

NORMA INTERNA Nº 200.023924.02.0019.2025

Assunto: Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da AGEDOCE, para os efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Referência: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Considerando a competência prevista no art. 25, do Estatuto Social da AGEVAP, regulamentado pelo art. 32, do Regimento Interno: “as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – Nis e assinadas pelo Diretor-Presidente”;

A Diretora-Presidente Interina da AGEVAP/AGEDOCE

Resolve:

Art.1º – Designar o empregado Felipe Stefan Costa Castro, Analista Administrativo, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da AGEDOCE, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) em seu Art. 5º, inciso VIII.

§1º A substituta, nos casos de ausência, será a empregada Gisely Conceição Souza, Analista Administrativa.

§2º O(a) encarregado(a) de tratamento de dados pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da AGEDOCE, para o desempenho de suas atribuições.

Art.2º – Compete ao(à) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais:

- I – Ser responsável por toda a comunicação entre os agentes tratadores de dados, esclarecendo dúvidas, apresentando documentações e colhendo informações, aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;



- III – Apoiar o processo de conformidade com a LGPD, acompanhando a identificação de lacunas (gaps) e servindo como facilitador para a elaboração, gestão e execução de planos de ação para correção das lacunas;
- IV – Atuar junto as demais áreas da organização, apoiando a criação e manutenção dos registros de operação de tratamento de dados pessoais;
- V – Apoiar as áreas da organização na adaptação dos processos de negócio (atuais ou novos) que realizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos requisitos da LGPD;
- VI – Apoiar ações de educação e conscientização sobre proteção de dados pessoais, bem como políticas, normas e procedimentos relacionados a proteção de dados pessoais adotados pela organização;
- VII – Atuar junto ao time de segurança da informação no ajuste das normas e procedimentos necessários para se fazer cumprir a Política de Proteção de Dados Pessoais da organização e demais normas e procedimentos relacionados;
- VIII – Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados, bem como propor e, quando aprovado, apoiar a implantação de medidas corretivas para reduzir o risco;
- IX – Encaminhar à diretoria executiva para as ações cabíveis visando ao cumprimento dos termos da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e procedimentos relacionados;
- X – Apoiar o tratamento dos incidentes de segurança contendo dados pessoais, garantindo tratamento adequado e comunicando, em prazo razoável, a autoridade nacional e



titulares afetados pela violação sempre que esta representar risco ou dano relevante aos titulares; entre outras;

XI – Orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

XII – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador, instâncias colegiadas da instituição ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º – A identidade e as informações de contato referentes ao(à) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais devem ficar disponíveis em meios eletrônicos.

Art. 4º – O correio eletrônico de comunicação para a LGPD será: encarregado.lgpd@agedoce.org.br.

Art. 5º – O(a) encarregado(a) de tratamento de dados poderá convidar a Assessoria Jurídica ou Assessoria de Informática da AGEVAP, diante da complexidade, para atendimento de solicitações externas.

Art. 6º – O mandato do encarregado de dados será por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º – Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pela Diretora-Presidente Interina da AGEVAP/AGEDOCE, revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 26 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE

